fl. 309

Câmara Municipal de Porto Alegre

PROC. Nº 1248/07
PLL Nº 026/07

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS, ORÇAMENTO E DO MERCOSUL

PARECER Nº 91 /07 – CEFOR

Altera o "caput" do art. 3º da Lei nº 3.397, de 2 de julho de 1970, que disciplina o Comércio de Jornais e Revistas nas vias públicas e outros logradouros públicos e dá outras providências, e alterações posteriores, incluindo a obrigação, ao licenciado ou a seus auxiliares, do recolhimento de contribuição previdenciária ao Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, para o exercício da atividade licenciada, e excluindo-lhes a obrigação da inscrição na Associação ou no Sindicato de Classe para esse exercício.

Vem a esta Comissão, para parecer, o Projeto em epígrafe, de autoria da Vereadora Maria Luiza.

Muito embora a aquiescência da douta Procuradoria da Casa e da Comissão de Constituição e Justiça para que a matéria tenha tramite regular nesta Casa, e concordando com tal entendimento, cumpre-nos asseverar que, pelos ditames da Justiça Laboral, o auxiliar do licenciado (que trata o art. 1º deste PLL), salvo melhor entendimento, é empregado do licenciado e deve contribuir dessa forma e não como autônomo, da mesma forma que o titular da licença, fato que não o identifica, perante à PMPA e ao INSS, como trabalhador com vínculo empregatício.

Destarte, pelas razões expostas, concluímos pela inexistência de óbice para a tramitação do Projeto de Lei do Legislativo de nº 26/07.

A matéria tem mérito.

PARECER Nº 91 /07 – CEFOR

Pela **aprovação** do Projeto.

Sala Domingos Spolidoro, 15 de outubro de 2007.

Vereador Luiz Braz,
Vice-Presidente e Relator.

Aprovado pela Comissão em 23.10.07

Vereador Professor Garcia – Presidente

Vereador João Antonio Dib

Vereador Adeli Sell

Vereadora Maristela Meneghetti

CCS/LAB